



0 0 0 0 3 7 0 8 3 2 0 1 5 4 0 1 3 2 0 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

Processo Nº 0000370-83.2015.4.01.3202 - 1ª VARA - TEFÉ

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019, LEILÃO 27 DE SETEMBRO DE 2.019
(INTIMAÇÃO E CIENTIFICAÇÃO)

O MM.º Juiz Federal da VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ/AM, Dr.º LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI, com o auxílio de JIMMY ASAMI, Leiloeiro Público Oficial, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, que a 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Tefé/AM levará à venda em leilão público, na modalidade **PRESENCIAL e ELETRÔNICA**, na data, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das execuções abaixo relacionados:

1 – DATAS:

1º Leilão: dia **27/09/2019**, a partir das **10:00 (dez horas)**, por lance igual ou superior ao valor da avaliação.
2º Leilão: dia **27/09/2019**, a partir das **11:00 (onze horas)**, por quem mais der, desde que não seja vil, considerando como tal, valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. (art. 891, § único, CPC).

2 – LOCAL DO LEILÃO:

Auditório da Seção Judiciária da Justiça Federal no Amazonas, situado na Avenida André Araújo, 25, Aleixo, Manaus/AM, e **SIMULTANEAMENTE** através do site www.asamileiloes.com.br

3 – LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:

JIMMY ASAMI, matrícula JUCEA 010/09.
Fone: **(92) 99300-2855**
Site: www.asamileiloes.com.br
E-mail: contato@asamileiloes.com.br

3.1- O qual fica responsável por:

- Prestar serviços quanto aos procedimentos de organização e realização de Leilões Judiciais, envolvendo ampla publicidade e atendimento pré e pós-leilão;
- Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC;
- Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

Fica este ainda autorizado, bem como qualquer funcionário devidamente identificado, a efetuar visitação aos locais de guarda dos bens submetidos à Hasta Pública, acompanhados ou não de interessados, podendo

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI em 09/08/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 2160883202264.



0 0 0 0 3 7 0 8 3 2 0 1 5 4 0 1 3 2 0 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

Processo Nº 0000370-83.2015.4.01.3202 - 1ª VARA - TEFÉ

vistoriar e fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

4 - MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICA SIMULTANEAMENTE:

Quem pretender arrematar ditos bens de forma presencial deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, com seus documentos pessoais e comprovante de residência, ou quem pretender arrematar ditos bens de forma eletrônica através do site www.asamileiloes.com.br, devendo para tanto o(a) interessado(a) efetuar cadastramento prévio, **em até 24 horas antes da data do leilão, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DETERMINADA PARA PODER SE HABILITAR AO LEILÃO ELETRÔNICO DE INTERESSE, aceitar as regras do leilão público, habilitar-se ao leilão, confirmar o lance eletrônico e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do Auto de Arrematação**, ficando ciente de que os arrematantes online deverão depositar à Disposição do Juízo, via depósito judicial, o valor total da arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento do Leilão.

5 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

5.1 - À VISTA: O pagamento do lance far-se-á em depósito judicial, à vista ou no prazo de 24 horas, a qual será depositada à disposição deste Juízo, através de abertura da conta judicial vinculada ao processo respectivo, a ser aberta pelo arrematante na **agência (3236) da Caixa Econômica Federal de Tefé/AM**. Caso a arrematação se dê após o encerramento do expediente da Caixa Econômica Federal, o prazo para depósito à vista prorroga-se até o dia útil seguinte.

5.2 - PARCELADO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista ou no prazo de 24 horas, a qual será depositada à disposição deste Juízo, através de abertura da conta judicial vinculada ao processo respectivo, a ser aberta pelo arrematante na **agência (3236) da Caixa Econômica Federal de Tefé/AM**. E o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis. **OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.**

5.3 – Em caso de parcelamento do bem arrematado, constará cláusula resolutória na Carta de Arrematação, condicionando a propriedade do bem à quitação integral das parcelas, sob pena de resolução/cancelamento da arrematação em caso de descumprimento, conforme o art. 903, §1º, III, do CPC.

5.4 - No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 897 do CPC.

5.5 - Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.



0 0 0 0 3 7 0 8 3 2 0 1 5 4 0 1 3 2 0 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

Processo Nº 0000370-83.2015.4.01.3202 - 1ª VARA - TEFÉ

6 – ÔNUS DO ARREMATANTE:

6.1 - Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:

6.2 - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado (art. 23, § 2º, Lei 6.830/80).

6.3 - Custas judiciais devidas, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, sendo de, no mínimo, 10 UFIR (R\$ 10,64) e, no máximo, 1.800 UFIR (R\$ 1.915,38), (Lei 9.289/96, anexo III), deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega do bem.

6.4 - O arrematante arcará com o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a ser providenciado junto à Prefeitura Municipal da situação do bem (SEMEF), como condição para a expedição da Carta de Arrematação (art. 901, §2º do CPC/2015).

6.5 - O arrematante arcará com todas as despesas relativas à transferência do registro de propriedade do(s) bem(ns), à desocupação, à remoção, transporte, armazenagem, vistorias exigidas pelos órgãos competentes e guarda do(s) bem(ns), além de outros ônus indicados neste Edital;

6.6 - O arrematante fica ciente de que, além de possíveis ônus e taxas perante aos Órgãos Competentes, poderá haver outras restrições/bloqueios judiciais originárias de outras varas judiciais que poderão causar morosidade na posse do bem e no registro de transferência do bem perante aos Órgãos Responsáveis, bem como, o arrematante declara estar ciente que não poderá passar o bem para terceiros, sem estar com os documentos devidamente transferidos para o seu nome. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua publicação. Os impedimentos para o cumprimento do registro do bem arrematado devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo para que officie as Varas Judiciais, Prefeitura (SEMEF), Cartório de Registro de Imóveis, DETRAN e SEFAZ paras devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtido junto à equipe do Leiloeiro Oficial.

7 – PESSOAS QUE PODEM ARREMATAR:

7.1 - É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens.

7.2 - A identificação das pessoas físicas será feita através de cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

7.3 - Será admitido lança por procuração, desde que no mencionado ato o procurador entregue o instrumento com poderes específicos ao Leiloeiro Oficial ou em até 24 horas, o qual deverá ser juntado aos autos respectivos.

7.4 - As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do contrato social atualizado.

8 – PESSOAS QUE NÃO PODEM ARREMATAR (art. 890 do NCPC Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015):

8.1 - Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade.

8.2 - Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados.

8.3 - O Juiz, membro do Ministério Público e Defensoria Pública, Escrivão, demais Servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;



0 0 0 0 3 7 0 8 3 2 0 1 5 4 0 1 3 2 0 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

Processo Nº 0000370-83.2015.4.01.3202 - 1ª VARA - TEFÉ

8.4 - Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

8.5 - Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

8.6 – Os advogados de qualquer das partes.

9. DAS REGRAS E RESPONSABILIDADES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO:

9.1. O sistema de compra através do leilão eletrônico está previsto na Resolução 92 de 18 de Dezembro de 2009 do CJF e nas demais legislações pertinentes ao assunto. Quem der o maior lance até o seu encerramento arremata o bem. O leilão eletrônico tem uma data de abertura e encerramento, como ocorre com o leilão presencial. Durante este período é possível dar mais de um lance e monitorar as ofertas dos demais participantes. O interessado nos bens constantes da pauta de leilão participará do processo licitatório de forma "eletrônica", oferecendo seu lance através da internet.

9.2. O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital de Leilão. O Edital é disponibilizado na sua íntegra, juntamente com a descrição do bem divulgado. Somente serão aceitos os lances que atenderem aos seguintes critérios:

- a) Ofertados dentro do prazo determinado para início e término da captação dos lances;
- b) Atendam às exigências legais quanto ao "aceitar e enviar" das regras determinadas pelo site quanto à segurança e procedimentos para concretização do lance, sob pena de responsabilização civil e criminal do lançador inadimplente.

9.3. O usuário que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 897 do CPC.

9.4. O usuário declara estar ciente que o intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o "delay" (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 segundos antes de zerar o relógio. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

9.5. O usuário declara estar ciente que o Auto de Arrematação será assinado pelo leiloeiro oficial, que o fará em seu nome, tendo em vista que, de acordo com as regras e condições do leilão eletrônico, no momento em que o interessado concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o leiloeiro oficial assine o Auto de Arrematação na qualidade de seu representante.

9.6. O usuário declara estar ciente que deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão através do site, quais sejam:

- a) Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo);
- b) Computador com navegador: Mozilla Firefox ou Google Chrome, sendo versões atualizadas;

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI em 09/08/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 2160883202264.



0 0 0 0 3 7 0 8 3 2 0 1 5 4 0 1 3 2 0 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

Processo Nº 0000370-83.2015.4.01.3202 - 1ª VARA - TEFÉ

c) A AsamiLeilões não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador do usuário. Instabilidade de conexão na internet do usuário, queda de conexão na internet do usuário, incompatibilidade de software no computador do usuário.

9.7. O usuário isenta a Vara Federal de Tefé/AM e a AsamiLeilões por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como da empresa, no atraso de envio de informações e lances, que acarretem desencontro de informações, informações errôneas ou indevidas.

9.8. O usuário assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão, isentando a Vara Federal de Tefé /AM e o leiloeiro oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação.

9.9. Ao optar por esta forma de participação no leilão judicial, o(a) interessado(a) assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

10 - ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

10.1 - Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário, que não sejam de qualquer modo parte no processo, caso não tenha(m) sido localizado(s) para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada;

10.2 - Após a Hasta Pública positiva, o exequente poderá adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei nº. 6.830/80), hipótese em que assumirá o pagamento da comissão de 2% (dois por cento) ao Leiloeiro Oficial. Não será transferido o domínio dos bens arrematados antes de verificado o decurso desse prazo;

10.3 - Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, após a publicação do edital de leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor de avaliação/reavaliação do bem, a comissão do Leiloeiro Oficial, a título de ressarcimento das despesas executadas para a organização, divulgação e realização do leilão, devendo comprovar o pagamento em juízo, até o dia útil anterior ao leilão, sob pena de realização deste, com inclusão dos bens penhorados em garantia do débito supramencionado;

10.4 - No caso de imóveis, os arrematantes recebem os bens livres de débitos anteriores relativos à IPTU (imóvel urbano), taxas ou contribuições de melhoria (**art. 130, § único do C.T.N. e artigo 908 § 1º do CPC/2015**) No caso de adjudicação ou alienação, de forma que os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, deverão sub-rogar-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência estabelecida em lei; Sujeitam-se, entretanto, aos outros ônus indicados neste Edital;

10.5 - No caso de veículos, os arrematantes recebem os bens livres de débitos anteriores relativos à IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório e Multas (**art. 130, § único do C.T.N. e artigo 908 § 1º do CPC/2015**) No caso de adjudicação ou alienação, de forma que os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, deverão sub-rogar-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência estabelecida em lei; Sujeitam-se, entretanto, aos outros ônus indicados neste Edital;

10.6 - Conforme Art. 893 do CPC, se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, após o pregão do lote inteiro e em



0 0 0 0 3 7 0 8 3 2 0 1 5 4 0 1 3 2 0 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

Processo Nº 0000370-83.2015.4.01.3202 - 1ª VARA - TEFÉ

não ocorrendo a sua arrematação integral, e havendo interesse de eventual licitante, o lote poderá ser desmembrado (desde que não implique, a violação de embalagens dos produtos, alteração nas características dos bens, eventuais mudanças, escolhas e troca dos bens) e os itens alienados separadamente em hasta pública, nas mesmas condições previstas no edital de leilão;

10.7 - Assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC);

10.8 - Para a expedição da Carta de Arrematação para BENS IMÓVEIS deverá ser apresentado em Secretaria o comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a ser providenciado pelo arrematante junto à Prefeitura Municipal da situação do bem, assim como a certidão de casamento devidamente atualizada, se pessoa física casada;

10.9 - Após homologação da arrematação e para a expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega deverá ser apresentado em Secretaria o comprovante do recolhimento das Custas Judiciais devidas, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, conforme determinado no Auto de Arrematação, a ser providenciado pelo arrematante junto ao site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp ou poderá ser obtido junto à equipe do leiloeiro oficial;

10.10 - Os bens serão vendidos no estado de conservação e ocupação em que se encontrarem, ficando a cargo e ônus do arrematante a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. Não cabendo à Vara Federal de Tefé/AM e/ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto à desocupação, consertos, reparos, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

10.11 - A retirada e o transporte dos bens que se encontram na área onde estão armazenados, serão por conta e risco do ARREMATANTE, o qual será responsável por: taxas, impostos, remoção, armazenagem, vistorias exigidas pelos órgãos competentes, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como perdas de qualquer natureza e acidentes de trabalho ocorrido durante a operação. Sendo ainda atribuição do arrematante a verificação do estado de conservação, funcionamento, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão;

10.12 - Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que todo aquele que impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa;

10.13 - O ARREMATANTE fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino;

10.14 - O ARREMATANTE do veículo considerado **SUCATA** deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva do seu registro, conforme a legislação vigente. E não poderá em hipótese alguma circular com o veículo, sendo passível, tão-somente para a reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas;



0 0 0 0 3 7 0 8 3 2 0 1 5 4 0 1 3 2 0 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

Processo Nº 0000370-83.2015.4.01.3202 - 1ª VARA - TEFÉ

10.15 - Não poderá o ARREMATANTE circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome;

10.16 - O arrematante providenciará os meios para a remoção dos bens arrematados, obrigando-se ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os registros necessários à transferência de propriedade dos mesmos. No caso de bens imóveis, o prazo tem início com o recebimento da respectiva carta de arrematação, enquanto que, para veículos e similares, conta-se a partir da data de entrega;

10.17 - Os autos das execuções estão à disposição dos interessados para consulta na Secretaria da Vara Federal de Tefé/AM, ressalvados aqueles sobre os quais foi decretado segredo de justiça;

10.18 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes;

10.19 - O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

10.20 - Para que o interessado conheça o estado físico do(s) bem(ns) e suas especificações, o mesmo estará disponível e poderá ser vistoriado em horário comercial no endereço constante na descrição do bem. **Ressalta-se que as fotos apresentadas são meramente ilustrativas, não cabendo reclamações posteriores;**

10.21 - Os bens objetos deste leilão se encontram nos locais indicados nas suas descrições;

10.22 - Em caso de leilão negativo, os bens não vendidos no leilão serão designados e disponibilizados em venda direta eletrônica, através da plataforma eletrônica de leilões: www.asamileiloes.com.br nas mesmas condições previstas neste edital de leilão, até a próxima pauta de leilão a ser designada por este D. Juízo;

10.23 - Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do Leilão, independentemente de prévia comunicação;

10.24 - Caso não haja expediente na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários.

10.25

RELAÇÃO DE BENS:

IMÓVEIS:

LOTE 01

PROCESSO: 370-83.2015.4.01.3202

CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: ARLEY DE ALENCAR COELHO (CPF: 404.548.302-49)

BEM(NS): Um (01) lote de terras adquirido do patrimônio municipal com registro do Título Definitivo nº 035

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI em 09/08/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 2160883202264.



0 0 0 0 3 7 0 8 3 2 0 1 5 4 0 1 3 2 0 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

Processo Nº 0000370-83.2015.4.01.3202 - 1ª VARA - TEFÉ

de 16/12/2005, com área de 33.756m², medindo 194mts de frente, por 174mts de fundos, com as seguintes confrontações: Frente: com estrada da Baré; Lado Direito: com terras do Sr. Chico Fernandes; Lado Esquerdo: Com terras da Sra. Rosa Sabino, e Fundos: com Igarapé. Tudo devidamente registrado em Cartório da Comarca de Fonte Boa, no livro 2-B, "Registro Geral", fls. 068.

Conforme Laudo de Penhora, Registro e Reavaliação de fls. 61, O referido imóvel situado na zona suburbana de grande valor comercial onde está sendo beneficiado por atividades agrícolas de excelente porte, o executado não possui cômputo não havendo assim necessidade de intimação.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), 22 de novembro de 2018.

FIEL DEPOSITÁRIO: Não consta nomeação nos autos. Parte Executada como depositária (Art. 840 § 2º, CPC/2015).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

ÔNUS: Matrícula imobiliária juntada nos autos: Consta penhora nos autos 370-83.2015.4.01.3202 em favor da União Federal em trâmite na Vara Federal de Tefé/AM. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária Atualizada e na Prefeitura Municipal. O arrematante fica ciente de que, além de possíveis ônus e taxas perante a prefeitura municipal e cartório de registro de imóveis, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras varas que poderão causar morosidade na transferência do bem perante aos órgãos responsáveis. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua publicação. Os impedimentos para registro do imóvel devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo para que officie as varas, prefeitura e cartório de registro de imóveis para devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtido junto à equipe do leiloeiro oficial.

LOTE 02

PROCESSO: 396-86.2012.4.01.3202

CLASSE: 3100— EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL/ FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: R C VASCONCELOS & CIA LTDA.

BEM(NS): Um lote de terras denominado "SÃO BENTO", situado no Rio Copacá, neste Município de Tefé, Estado do Amazonas, com uma área total de quatorze milhões, novecentos e um mil, cento e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados (14.901.115,50 m²), e um perímetro de dezoito mil e quatro metros lineares (18.004,00 ml), medindo de frente em linha reta, quatro mil, duzentos e vinte metros (4.220,00m). Limitando-se ao NORTE, com terras devolutas ocupadas pelo senhor Isaac David Coher e com o Lago Grande e Igarapé do Lago Grande. Ao SUL e OESTE, com terras devolutas. E a LESTE com a margem esquerda do Rio Copacá, com Título Definitivo, expedido pelo Governo do Estado do Amazonas, em 23 de Setembro de 1912/INCRA — Cadastro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Sob o nº 026.069.005.533-5, com 1.490,1 há (Hum mil e quatrocentos e noventa hectares e uma are). Bem devidamente registrado no Livro de Registros de Imóveis, nº 2-3, "REGISTRO GERAL", FLS. 191/191v, sob matrícula nº 595, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Tefé/AM.

Conforme o registro do imóvel (AV-4-595), no imóvel supra matriculado, foram identificadas e postas em picadas, seringueiras com capacidade aproximada para duzentas (200) estradas de seringas; castanhal com aproximada de oitocentos hectolitros (8000, hec) de castanha; quinhentos (500) árvores de macacaúba; cento e cinquenta arvores de cedro; seiscentos e sessenta (660) arvores de andiroba; quinhentas (500) árvores de louro inamui e estradas de seringa; oitocentos e oitenta (880) árvores de virola e diversas outros tipos de madeiras de Lei.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em 24 de abril de 2018.



0 0 0 0 3 7 0 8 3 2 0 1 5 4 0 1 3 2 0 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ

Processo Nº 0000370-83.2015.4.01.3202 - 1ª VARA - TEFÉ

FIEL DEPOSITÁRIO: Saul Max Pinheiro de Vasconcelos

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

ÔNUS: Matrícula imobiliária juntada nos autos: Consta Hipoteca Celular do 1º grau ao Banco do Brasil S/A — Agência local; Consta penhora nos autos 396.86.2012.4.01.3202 em favor da União Federal em trâmite na Vara Federal de Tefé/AM; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária Atualizada e na Receita Federal. O arrematante fica ciente de que, além de possíveis ônus e taxas perante a prefeitura municipal e cartório de registro de imóveis, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras varas que poderão causar morosidade na transferência do bem perante aos órgãos responsáveis. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua publicação. Os impedimentos para registro do imóvel devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo para que officie as varas, prefeitura e cartório de registro de imóveis para devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtido junto à equipe do leiloeiro oficial.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

E, para que chegue o presente Edital ao conhecimento do(a) executado(a), de terceiros interessados e de possíveis credores, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, o mesmo será publicado na forma da lei no Diário Oficial da Justiça e uma via afixada no local de costume.

Eu, Willian Feijó Rodrigues, Diretor de Secretaria, o conferi.

O Edital segue devidamente assinado pelo(a) MM. Juiz(a) Federal.

Manaus/AM, 09 de agosto de 2019.

DR. LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI
Juiz Federal